Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 25-A

Projeto de Lei nº 51/91 de autoria da Mesa da Câmara

Dispõe aobre a abertura de Crédito Especial no valor Cr$ 17.406.182,66 para atender despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

Processo nº 09344/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial no valor de Cr$ 17.406.182,66 (dezessete milhões, quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) destinado a atender as despesas de exercícios anteriores abaixo discriminadas:

CÓDIGO

010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil	Cr$ 15.451.422,76
010.01.01.001.2.01.3113 - Obrigações Patronais	Cr$ 1.954.759,90
	Cr$ 17.406.182,66

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 17.406.182,66 (dezessete milhões, quatrocentos e seis mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos), o crédito orçamentário de código 010.01.01.001.2.01.3111 - Pessoal Civil - do orçamento vigente.

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de junho de 1991.

PROC. 112/91